



**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS, EMISSORAS DE TELEVISÃO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, PARA VEICULAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.

OBJETO

Credenciamento de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Subsecretaria de Licitações e Compras – Prefeitura de Juiz de Fora – MG

Endereço: Avenida Brasil, 2001 – 7º andar - centro – Juiz de Fora – MG.

CEP: 36060-010.

Horário: de 09h às 11h30 e de 14h30 às 17h30

O Edital vigerá por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Subsecretaria de Licitações e Compras (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h30 e de 14h30 às 17h30, ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.



CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022

EDITAL

A Subsecretaria de Licitações e Compras, da Prefeitura de Juiz de Fora, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO** de emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com o disposto no presente Edital e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sendo o dispositivo legal, o “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o suporte a este procedimento.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de todas as empresas, emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de divulgação, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

2.2. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Eletrônico do Município de Juiz de Fora.



3.1.1 – O Edital vigerá por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

3.1.2 – Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento 8(oito) meses, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.

3.1. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora receberá pedidos de credenciamento de empresas, emissoras de televisão, geradoras, afiliadas, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, que tenha pelo menos 01 (um) programa de caráter informativo e educativo produzido e voltado para Juiz de Fora e região.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – centro – Juiz de Fora, MG, CEP: 3606-010.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6 deste Edital, e, ainda:

a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta corrente).

b) Comprovação de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério das Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

c) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

c) tabela de preços devidamente assinada e com a identificação do signatário e com a indicação de **“Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento.”**

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CREDENCIAMENTO nº 002/2022 - SECOM
PROPONENTE:
CNPJ:**



3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-os durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

3.7. A Subsecretaria de Licitações e Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora na Internet, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email cpl@pjf.mg.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Subsecretaria de Licitações e Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Subsecretaria de Licitações e Compras, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h30 e de 14h30 às 17h30 ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2022/index.php..

Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.14. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, para vigência durante o período contratual.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por conseguinte, do Termo de Referência e do contrato.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme modelo anexo.

4.2. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de televisão, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.

4.2.1. O vídeo com a publicidade institucional será fornecido pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

4.2.2. Constará no planejamento referido no item 4.2 deste edital o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados conforme contrato, após o credenciamento.

4.3. Para a elaboração do planejamento referido no item 4.2, as empresas emissoras de televisão deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento sua tabela oficial de preços que deverá ser a praticada durante a vigência do contrato, e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (**apresentar, cópias, entre (3) três e (5) cinco notas fiscais de serviços realizados anteriormente a outros clientes, nos últimos seis meses**).

Também caberá às empresas pretendentes ao credenciamento, **apresentar documentação comprobatória de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se “*a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.*”



Não serão aceitas cópias de Tabelas de Preços.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento”.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos 010.000.000 e 020.000.000, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo IV:

6.1.1.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.1.1.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;



6.1.1.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.1.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.1.1.5. E, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.1.1.6 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.1.1.7 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciadas exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

6.1.1.8 – Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme Anexo IX

6.1.1.9 – Declaração de Manutenção das condições contratuais, conforme Anexo V

6.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.2.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.2.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.2.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.3.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.3.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.1.1 – apresentar entre (3) três e (5) cinco notas fiscais de serviços realizados anteriormente a outros clientes, nos últimos seis meses.

6.4.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo;



6.4.3 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.4.4. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.4.5. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.6. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.7. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos à aprovação e homologação do Secretário de Comunicação Pública.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.pjf.mg.gov.br

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO VIII:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

8.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

8.4. A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pelos credenciados, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Juiz de Fora, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

9.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciado pela Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022, no momento do credenciamento.



9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, para representá-la na execução do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

9.7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.7.1. O Edital vigerá por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Das decisões da **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à Subsecretaria de Licitações e Compras sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Subsecretaria de Licitações e Compras no endereço e horários informados no item 3.2 deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, e protocoladas no endereço constante no item 3.2 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

10.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Juiz de Fora:

- I – comunicará o fato aos interessados;
- II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;
- III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Subsecretaria de Licitações e Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. A Prefeitura de Juiz de Fora somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Subsecretaria de Licitações e Compras, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar, centro, Juiz de Fora, no horário de 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, ou, ainda, pelo telefone (0**32) 3690-8190 ou fax (0**32) 3690-8184.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

11.7. É facultado à **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, do responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços apresentada junto ao pedido de Credenciamento.

11.12. - São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Dos Valores;

ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;



ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico.



CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de todas as emissoras de televisão com canal aberto, que sejam geradoras - comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - Credenciamento **de todas as emissoras de Televisão** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de divulgação, através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos municípios sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.

2.2.2 – A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de televisão, credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública, com base nas grades de programação das credenciadas.

3.2.1 – A mídia da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2 – Constará na ordem de serviço referida no item 3.2 deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.2, as empresas emissoras de televisão deverão apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços, a qual deverá ser a praticada durante a vigência do contrato, e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado (apresentar, cópias, entre (3) três e (5) cinco notas fiscais de serviços realizados anteriormente a outros clientes, nos últimos seis meses).

Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se “*a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.*”

Não serão aceitas cópias de Tabelas de Preços.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento”.

3.4 -Também caberá às empresas, **apresentar documentação comprobatória de autorização para execução de serviços de radiodifusão** por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, na atual gestão pretende colocar em prática um Programa de Participação Popular e Cidadã onde a comunidade tenha um maior controle sobre as ações da Administração Municipal, e, em conjunto com os Órgãos Municipais garanta o direito de estar presente e contribuir com a construção de uma cidade melhor para todos com o fortalecimento de dinâmicas que tenham por resultado a solidariedade e respeito à diversidade humana e social.

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos. E, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos meios dinâmicos e um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

Assim, diante da necessidade de implementação de ações que permitam partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, buscaremos inserir as orientações da Prefeitura através da veiculação por meio de mídias divulgadas através de emissoras de televisão. Este que é um instrumento de acesso democrático e popular, que atinge um grande número de pessoas, por ter facilidade de compreensão da mensagem, ter linguagem simples e direta, ter um público-alvo extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social, por ser de transmissão acessível a toda a população, além de ter grande concentração de audiência.

A contratação dos serviços de veiculação da publicidade institucional estará sendo realizada diretamente com as empresas prestadoras de serviços de inserção de mídias através da televisão, credenciadas e não através de Agências de Publicidade, levando em conta o fato de que não há necessidade de contratação intelectual (ideia criativa), pelo fato de que a Prefeitura estimula e valoriza os funcionários municipais, promovendo iniciativas para melhorar o aproveitamento intelectual dos mesmos, obtendo, inclusive, com isso, economia aos cofres municipais, por não ter que despender verba pública para a criação de ideias relacionadas à criação de mídias institucionais.

Pretendemos realizar o credenciamento de todas as empresas interessadas na prestação de serviços de inserção de divulgação institucional, com distribuição local, de forma transparente e isonômica, sem preferência por A ou B, dando oportunidade de participação ampla das empresas locais, sendo possível, inclusive, que o Município possa avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado.



Lembrando o que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, leva-nos a concluir que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado.

IMPORTANTE ressaltar que os preços constantes do Anexo I – Tabela de Preços deste Termo de Referência contemplam apenas as emissoras que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas atualizadas para embasamento e abertura do procedimento de credenciamento, **o que não impede que apareçam outras emissoras de televisão interessadas no credenciamento e apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.**

IMPORTANTE também ressaltar que, diante do fato de que a contratação destes veículos de comunicação levará em conta a inviabilidade de competição, tendo em vista que cada emissora possui um público específico, uma grade de programação diferenciada além de preços também diferenciados, face peculiaridades de cada emissora, tendo com importante fator de precificação, a audiência, **não é possível indicarmos média de preços de mercado.**

Assim, a SECOM está enviando a planilha de preços integral.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, escolherá em quais horários fará suas publicações, levando em conta dentre outros fatores, o horário em que irá atingir o público alvo de cada campanha institucional.

Com isso, a Comissão Técnica poderá avaliar a validade da proposta tendo em vista que junto com o pedido de credenciamento, a Empresa deverá apresentar sua tabela oficial de preços, a qual será a praticada durante a vigência do contrato, bem como, entre (3) três e (5) cinco (cópias) de notas fiscais de serviços realizados anteriormente a outros clientes, nos últimos seis meses.

“ A Documentação comprobatória dos preços deve corresponder aos últimos seis meses ou a outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas, nos termos da recomendação nº 33/2020 do Ministério Público de Minas Gerais.”

Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias.

Por fim, é necessário salientar que o critério de igualdade do número de inserções, tomado-se por base o preço praticado no mercado juizforano é o mais apropriado e imparcial, não comportando que ocorra o superfaturamento.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão entregar a documentação pertinente à Subsecretaria de Licitações e Compras, ao longo deste período, a partir da data de publicação do edital.

5.1.1 – O presente Edital vigerá por 01 (hum) ano a partir de sua publicação.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, **através da Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, receberá pedidos de credenciamento de empresas especializadas e que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Juiz de Fora, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Subsecretaria de Licitações e Compras da Prefeitura de Juiz de Fora, que funciona na Avenida Brasil, 2001 – 7º andar - centro, nesta cidade, CEP: 36060-010.

5.4 - O pedido de credenciamento e demais documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da Empresa requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação e qualificação técnica, solicitados, para pré-qualificação e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;
- c) tabela oficial de preços com indicação de vigência de 12 (doze) meses ou até que finde o contrato advindo do credenciamento;

d) atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da Empresa emitente, devidamente datilografados ou digitados sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, e aqueles que não tenham sido emitidos por órgãos públicos, devem ser entregues, com firma reconhecida;

e) os atestados de capacidade técnica somente serão considerados válidos caso se refiram a serviço que seja considerado como similar ao objeto deste credenciamento.

f) Comprovação de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos pelo Município**, para vigência durante o período contratual.

5.6 - Será fornecido à proponente, um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, por conseguinte do edital e do contrato.

5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O edital vigerá por 1 (um) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer no prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora,



fontes de recursos 010.000.000 e 020.000.000, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) para a contratação das emissoras de televisão credenciadas, cujos valores serão utilizados conforme a demanda da Secretaria de Comunicação Pública.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

9.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública, através dos servidores especialmente designados no item 9.2, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

11.4 - Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

11.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, **inclusive, garantindo os preços apresentados.**

11.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1 - Proporcionar à credenciada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Termo de Referência.

12.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Termo de Referência.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA TRIBUTAÇÃO

As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais



disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link:
<http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/cgm/legislacao.php>.

Cronograma de execução

Por um ano após a publicação do edital.

Valor estimado da contratação

R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Prazo e forma de pagamento

Até 30 dias após o aceite da nota fiscal, através de depósito bancário.

Dotação orçamentária

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos 010.000.000 e 020.000.000, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

Servidor Responsável
(assinatura e carimbo)

Secretário Municipal
(assinatura e carimbo)

ANEXO II

Planilhas contendo o preço base praticado no mercado juiz-forano por faixa de horário de programação local levantadas previamente pelo Departamento de Imprensa e Marketing Digital da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR, de acordo com a tabela de preço de cada veículo credenciado, não se admitindo de forma alguma, cobrança de valores acima daqueles credenciados e, inclusive, aplicando-se o desconto de agência no total final dos pedidos de inserção.

A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, a SECOM escolherá em quais períodos e quantitativos fará suas publicações/veiculações, levando em conta dentre outros fatores, o público alvo e o campo de abrangência a ser atingido por determinada campanha institucional.

IMPORTANTE ressaltar que os preços constantes do Anexo II – Tabela de Preços do Termo de Referência contemplam apenas as empresas que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas atualizadas para embasamento e abertura do procedimento de credenciamento, **o que não impede que apareçam outras sociedades empresárias relacionadas à veiculação de mídias em televisão interessadas no credenciamento e que apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.**



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

ISTV HD
CNPJ - 20.455.655/0001-61
TV aberta e Multiplataforma

TABELA DE PREÇOS

HORARIO	DIA DE EXIBIÇÃO	PROGRAMA	PREÇO POR INSERÇÃO EM R\$					PATROCINIO
			5"	10"	15"	30"	60"	
06:00 as 10:00	SEG/DOM	ISTV DESENHOS			20	30	45	
10:00 as 11:30	SEG/DOM	ISTV SERIES MANHÃ			30	50	75	
11:30 as 12:00	SEG/SEX	ISTV PRIMEIRA EDIÇÃO	60	100	150			10.000
11:30 as 12:00	SÁBADO E DOMINGO	ISTV SERIES MANHÃ	30	50	75			
12:00 as 13:00	SEG/DOM	ISTV SERIES	30	50	75			
13:00 as 14:00	SEG/SEX	FORROBORDO	25	40	60			
13:00 as 14:00	SÁBADO E DOMINGO	VIAGEM AO FUNDO DO MAR	25	40	60			
14:00 as 14:30	SEG/DOM	SETA VIAGEM	20	30	45			
14:30 as 15:00	SEG/SEX	STAR TREK - A SÉRIE	25	40	60			
14:30 as 15:00	SÁBADO	AGENTE 86	25	40	60			
14:30 as 15:00	DOMINGO	STAR TREK - A SÉRIE	25	40	60			
15:00 as 16:00	SEG/SEX	NO AR	25	40	60			
15:00 as 16:00	SÁBADO	REHOUSE E FARO GEEK	20	30	45			
15:00 as 16:00	DOMINGO	LOIS E CLARK	20	30	45			
16:00 as 16:30	SEGUNDA E QUINTA	PET HOUSE	20	30	45			
16:00 as 16:30	TERÇA, QUARTA E SEXTA	TODO MUNDO ODEIA O CHRIS	25	40	60			
16:00 as 16:30	SÁBADO E DOMINGO	A FEITICEIRA	25	40	60			
16:30 as 19:00	SEG/DOM	SERIES DA TARDE	30	50	75			
19:00 as 20:00	SEG/SEX	CONTRA O TÉMPORO	30	50	75			
19:00 as 20:00	SÁBADO E DOMINGO	ANOS INCRÍVEIS E PAPAI SABE TUDO	30	50	75			
20:00 as 21:00	SEG/DOM	A BELA E A FERA	40	60	90			
21:00 as 23:00	SEGUNDA QUINTA, SEXTA SÁBADO E DOMINGO	CINE ISTV PLAY	60	100	150			
21:00 as 22:00	TERÇA E QUINTA	NA ONDA DO ESPORTE	50	80	120			
21:00 as 22:00	SÁBADO	MISSÃO IMPOSSÍVEL - A SÉRIE	60	100	150			
21:00 as 22:00	DOMINGO	PET HOUSE E AGENTE 86	20	30	45			
22:00 as 23:00	TERÇA E QUINTA	TWIN PEAKS	40	60	90			
23:00 as 01:30	SEG/SEX	CHEGOU A SUA VÉZ						
22:00 as 06:00	SÁBADO E DOMINGO	CINE ISTV PLAY	60	100	150			
23:00 as 06:00	SEG/SEX	CINE SILVIA PLAY	20	30	45			

OBSERVAÇÃO: A emissora está em fase de construção de sua programação local.

TV aberta e Multiplataforma



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



TABELA DE PREÇOS

PROGRAMA	DIA	HORA	PREÇO APOIO POR INSERÇÃO						MERCANDISING		
			15"	30"	60"	APOIO BLOCO PET	APOIO BLOCO ESPORTE	APOIO MASTER	60" SEM VT	60" COM VT	TESTEMUNHAL
ISTV 1ª EDIÇÃO	SEGUNDA A SEXTA	11:30	80	100	150	1.500	2.000	10.000	300	400	500
Cachê a combinar											
			*Assinatura de 5" na abertura e encerramento do bloco + vt de 30". *30 assinaturas de chamadas do ISTV 1ª edição(bloco pet) rotativas na programação. *30 vt's de 30" rotativos na programação			Assinatura de 5" na abertura e encerramento do bloco + vt de 30". *30 assinaturas de chamadas do ISTV 1ª edição(bloco esporte) rotativas na programação			*Assinatura de 5" na abertura e encerramento + vt de 30" em break especial de patrocínio. *60 assinaturas de chamadas do ISTV 1ª edição rotativas na programação		
			*30 vt's de 30" rotativos na programação			*30 vt's de 30" rotativos na programação			*30 vt's de 30" rotativos na programação		

De segunda a sexta-feira, de 11h30 às 12h.

TV aberta e Multiplataforma



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

m) VT'S para merchandising:

Testemunhal 60": VT com áudio no máximo 30"
Testemunhal 90": VT com áudio no máximo 45"
Entrevista de 90": VT com áudio no máximo 45"
Entrevista de 120": VT com áudio no máximo 60"

Material VT (apenas para ilustração de ações de merchandising): PEN DRIVE ou serviços de armazenamento em nuvem.
Demarcação de segurança do vídeo: Aspecto 16:9 com total relevância no aspecto 4:3 (solicitar gabarito por e-mail para OPEC)

n) Características:

Padrão de Gravação

Vídeos:

Áudios:

Formato e Codificação:

Formato de Áudio: AAC

Resolução:

Taxa de Amostragem: 48KHZ

Varredura de Vídeo:

Taxa de bit: 128Kbps

Progressivo

Qualidade de Áudio: Alta

Relação de Aspecto:

Nível de Referência: - 6dB

16x9 | pixels qd (1,0)

Nível limite do Áudio: - 12dBFS

Taxa de bits:

modo Dolby: OFF

Frequência de Quadros:

Alto | 4.2 Mixagem: Estéreo

Perfil e Nível:

TV aberta e Multiplataforma

negócios^o

L I S T A D E
P R E C O



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

LISTA DE PREÇOS – MÍDIA TV / JUIZ DE FORA Lista válida para compras realizadas em **ABRIL 2022**

segunda a sexta

DIA	HORA	SIGLA	PROGRAMAS	ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO		
				10"	15"	30"	10"	15"	30"	10"	15"	30"	10"	15"	30"
Seg/Sex	04:00	HORA	HORA UM	108,00	120,00	240,00	108,00	120,00	240,00	112,50	125,00	250,00	108,00	120,00	240,00
Sex/Sáb	06:00	BPR	BOM DIA MINAS	174,60	194,00	388,00	174,60	194,00	388,00	174,60	194,00	388,00	174,60	194,00	388,00
Seg/Sex	08:00	BPL	INTEGRAÇÃO NOTÍCIA	178,65	198,50	397,00	178,65	198,50	397,00	178,65	198,50	397,00	178,65	198,50	397,00
Seg/Sex	08:30	NBRA	BOM DIA BRASIL	313,20	348,00	696,00	313,20	348,00	696,00	313,20	348,00	696,00	313,20	348,00	696,00
Seg/Sex	09:30	MAVO	MAIS VOCÊ	282,15	313,50	627,00	282,15	313,50	627,00	282,15	313,50	627,00	282,15	313,50	627,00
Seg/Sex	10:45	FATI	ENCONTRO	381,60	424,00	848,00	381,60	424,00	848,00	381,60	424,00	848,00	381,60	424,00	848,00
Seg/Sáb	12:00	PTV1	MG1	803,70	893,00	1.786,00	803,70	893,00	1.786,00	803,70	893,00	1.786,00	803,70	893,00	1.786,00
Sex	12:50	SCOP	SORTEIO COPA DO MUNDO	925,65	1.542,75	2.957,00									
Seg/Sáb	13:00	GESP	GLÓBOS ESPORTE	907,20	1.512,00	2.016,00	907,20	1.512,00	2.016,00	907,20	1.512,00	2.016,00	907,20	1.512,00	2.016,00
Seg/Sáb	13:25	JHJO	JORNAL HOJE	916,65	1.527,75	2.037,00	916,65	1.527,75	2.037,00	916,65	1.527,75	2.037,00	916,65	1.527,75	2.037,00
Seg/Sex	15:00	N1SH	NOVELA EDIÇÃO ESPECIAL	637,20	708,00	1.416,00	663,30	737,00	1.474,00	637,20	708,00	1.416,00	637,20	708,00	1.416,00
Seg/Sex	15:00	TARA	SESSÃO DA TARDE	207,90	231,00	462,00	216,45	240,50	481,00	207,90	231,00	462,00	207,90	231,00	462,00
Seg/Sex	16:10	VALE	VALE A PENA	399,15	413,50	887,00	399,15	413,50	887,00	399,15	413,50	887,00	399,15	413,50	887,00
Seg/Sex	18:30	N1BH	NOVELA I	1.089,01	1.815,00	2.420,00	1.133,55	1.889,25	2.519,00	1.089,01	1.815,00	2.420,00	1.089,01	1.815,00	2.420,00
Seg/Sex	19:10	PTV2	MG2	1.776,60	2.961,00	3.948,00	1.849,05	3.081,05	4.109,00	1.849,05	3.081,05	4.109,00	1.776,60	2.961,00	3.948,00
Seg/Sex	19:40	N1NH	NOVELA II	1.598,95	2.648,45	3.531,00	1.653,75	2.756,25	3.675,00	1.598,95	2.648,25	3.531,00	1.598,95	2.648,25	3.531,00
Seg/Sex	20:30	JNAC	JORNAL NACIONAL	2.759,85	4.599,75	6.133,00	2.759,85	4.599,75	6.133,00	2.651,85	4.419,75	5.893,00	2.651,85	4.419,75	5.893,00
Sex/Ier	21:35	N2OH	NOVELA III	2.487,15	4.145,25	5.527,00	2.588,40	4.314,00	5.752,00	2.487,15	4.145,25	5.527,00	2.487,15	4.145,25	5.527,00
22:35	CA22	IRANTRANSMISSÃO DO CARNAVAL	265,05	441,75	589,00										
Seg/Dom	22:45	BIGB	BIG BROTHER BRASIL	1.702,35	2.837,25	3.783,00									
Ter	22:45	BIGF	BIG BROTHER FINAL	1.910,25	3.183,75	4.245,00									
Ter	23:15	TELA	TELA QUENTE	636,75	1.061,25	1.415,00	662,85	1.104,75	1.473,00	636,75	1.061,25	1.415,00	636,75	1.061,25	1.415,00
Ter e Dom	22:45	NOLI	NO LIMITE	1.291,05	2.151,75	2.869,00	1.291,05	2.151,75	2.869,00	1.291,05	2.151,75	2.869,00	1.291,05	2.151,75	2.869,00
Ter	22:35	SHT1	SHOW DE TERÇA I	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00
Ter	-	TNOB	SHOW DE TERÇA II	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00
Ter	00:30	PROF	PROFISSÃO REPÓRTER	443,70	739,50	986,00	443,70	739,50	986,00	443,70	739,50	986,00	443,70	739,50	986,00
Qua	21:20	FGG4	FUTEBOL DE QUARTA+HORA	1.264,05	2.106,75	2.809,00	1.289,25	2.148,75	2.865,00	1.288,85	2.064,75	2.753,00	1.288,85	2.064,75	2.753,00
Qua	-	CINE	CINEMA ESPECIAL	636,75	1.061,25	1.415,00	636,75	1.061,25	1.415,00	636,75	1.061,25	1.415,00	636,75	1.061,25	1.415,00
Qua	-	SHOA	SHOW DE QUARTA	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00
Qui	22:35	SHQ1	SHOW DE QUINTA I	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00	1.136,25	1.893,75	2.525,00
Qui	00:05	SHO5	SHOW DE QUINTA II	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00	690,75	1.151,25	1.535,00
Sex	22:35	REPO	GLÓBOS REPÓRTER	1.022,85	1.136,50	2.273,00	1.022,85	1.136,50	2.273,00	1.064,70	1.183,00	2.366,00	1.022,85	1.136,50	2.273,00
Sex	23:35	SSUP	SHOW DE SEXTA	590,40	656,00	1.312,00	590,40	656,00	1.312,00	590,40	656,00	1.312,00	590,40	656,00	1.312,00
Seg/Sex	01:10	JGLO	JORNAL DA GLOBO	389,25	648,75	865,00	389,25	648,75	865,00	389,25	648,75	865,00	389,25	648,75	865,00
Seg/Sex	02:00	BIAL	CONVERSA COM BIAL	239,40	266,00	532,00	239,40	266,00	532,00	239,40	266,00	532,00	239,40	266,00	532,00

ÍNDICE

19

LISTA DE PREÇOS – MÍDIA TV / JUIZ DE FORA Lista válida para compras realizadas em **ABRIL 2022**

sábado

DIA	HORA	SIGLA	PROGRAMAS	ABRIL			MAIO			JUNHO			JULHO		
				10"	15"	30"	10"	15"	30"	10"	15"	30"	10"	15"	30"
Sáb	05:55	GREP	GLÓBOS REPÓRTER	72,90	81,00	162,00	72,90	81,00	162,00	72,90	81,00	162,00	72,90	81,00	162,00
Sáb	07:20	CA51	É DE CASA	249,75	277,50	555,00	249,75	277,50	555,00	249,75	277,50	555,00	249,75	277,50	555,00
Sáb	09:00	CA52	É DE CASA	279,00	310,00	620,00	279,00	310,00	620,00	279,00	310,00	620,00	279,00	310,00	620,00
Sáb	10:30	CA53	É DE CASA	336,15	373,50	747,00	336,15	373,50	747,00	336,15	373,50	747,00	336,15	373,50	747,00
Sáb	14:10	INDO	TO INDO	370,80	412,00	824,00	370,80	412,00	824,00	370,80	412,00	824,00	370,80	412,00	824,00
Sáb	14:30	CVIU	CÉ VIU	440,55	489,50	979,00	440,55	489,50	979,00	440,55	489,50	979,00	440,55	489,50	979,00
Sáb	14:50	SSAB	SESSÃO DE SÁBADO	415,35	461,50	923,00	415,35	461,50	923,00	415,35	461,50	923,00	415,35	461,50	923,00
Sáb	-	FGGS	FUTEBOL DE SÁBADO	957,15	1.595,25	2.127,00	957,15	1.595,25	2.127,00	957,15	1.595,25	2.127,00	957,15	1.595,25	2.127,00
Sáb	15:50	CALD	CALDEIRÃO	597,15	995,25	1.327,00	597,15	995,25	1.327,00	597,15	995,25	1.327,00	597,15	995,25	1.327,00
Sáb	18:35	N18S	NOVELA I	871,20	1.452,00	1.936,00	871,20	1.452,00	1.936,00	871,20	1.452,00	1.936,00	871,20	1.452,00	1.936,00
Sáb	19:20	PITZ	MG2	1.575,45	2.625,75	3.501,00	1.575,45	2.625,75	3.501,00	1.575,45	2.625,75	3.501,00	1.575,45	2.625,75	3.501,00
Sáb	19:45	N19S	NOVELA II	1.255,95	2.093,25	2.791,00	1.255,95	2.093,25	2.791,00	1.255,95	2.093,25	2.791,00	1.255,95	2.093,25	2.791,00
Sáb	20:30	JNAC	JORNAL NACIONAL	2.254,05	3.756,75	5.009,00	2.254,05	3.756,75	5.009,00	2.254,05	3.756,75	5.009,00	2.254,05	3.756,75	5.009,00
Sáb	21:25	N20S	NOVELA III	1.921,95	3.203,25	4.271,00	1.921,95	3.203,25	4.271,00	1.921,95	3.203,25	4.271,00	1.921,95	3.203,25	4.271,00
Sáb	22:30	COLA	VAI QUE COLA	636,30	707,00	1.414,00	636,30	707,00	1.414,00	636,30	707,00	1.414,00	636,30	707,00	1.414,00
Sáb	23:10	ALTA	ALTAS HORAS	450,45	750,75	1.001,00	509,40	849,00	1.132,00	509,40	849,00	1.132,00	450,45	750,75	1.001,00
Sáb	01:00	SUCI	SUPERCINE	230,85	256,50	513,00	230,85	256,50	513,00	230,85	256,50	513,00	230,85	256,50	513,00

LISTA DE PREÇOS – MÍDIA TV / JUIZ DE FORA Lista válida para compras realizadas em **ABRIL 2022**

domingo



JUIZ DE FORA

P R E F E I T U R A

PATROCÍNIO TV

Lista válida para compras realizadas em

1º de Janeiro a 30 de Junho de 2022

PROGRAMAS	COTAS	INFORMAÇÕES	UBERLÂNDIA	UBERABA	ITUIUTABA	ARAXÁ	JUIZ DE FORA
Conversa com Biol	1	Seg/Sex	2:00	10.200	3.525	1.725	6.135
Mais Vida	1	Seg/Sex	5:00	11.440	5.190	2.635	9.435
Sessão do Tarde	1	Seg/Sex	15:00	12.480	4.000	2.400	5.445
Vale o Pena Ver de Novo	1	Seg/Sex	16:40	25.075	9.900	3.525	11.310
Integração Notícia	2	Seg/Sex	3:00	8.760	3.495	1.950	4.470
Bom Dia Minas	1	Seg/Sex	6:00	6.945	3.435	1.830	4.470
Novela 18h ¹	1	Seg/Sáb	19:45	66.240	20.622	10.212	30.690
Novela 19h ²	1	Seg/Sáb	18:35	80.421	27.642	13.896	38.829
Globo Esporte	1	Seg/Sáb	13:00	41.976	12.978	6.534	18.450
Jornal Hoje	1	Seg/Sáb	13:25	41.148	14.256	6.480	18.270
Bem Estar	1	Seg/Sáb	-	9.893	3.558	1.989	3.900
Novela 15h	1	Seg/Sáb	14:40	23.835	8.265	3.750	10.590
MG1	2	Seg/Sáb	12:00	42.642	13.176	6.804	15.948
MG2	2	Seg/Sáb	19:10	96.786	25.704	13.164	39.189
MG3	2	Seg/Sáb	2:30	-	2.394	-	-
Caldeirão ²	1	Sáb	16:55	5.517	1.929	993	2.973
É De Casa ¹	1	Sáb	6:50	2.897	1.046	555	1.133
Tô Indo ³	2	Sáb	14:10	4.199	1.338	646	1.987
Cê Viu? ³	2	Sáb	14:30	4.986	1.588	764	2.360
Altos Horas	1	Sáb	23:10	3.276	1.107	576	1.848
Globo Repórter	1	Sáb	5:55	873	399	204	420
Sessão de Sábado	1	Sáb	15:15	3.926	1.271	618	1.853
MG Rural ¹	2	Dom	7:30	2.105	745	353	1.022
Domingo Maior	1	Dom	23:25	2.871	891	420	1.332
Globo Rural	1	Dom	8:30	5.400	1.695	1.146	2.643
Temperatura Máxima	1	Dom	12:30	5.499	1.635	873	2.226

(1) Patrocínio oferece a possibilidade de inclusão do formato VEA, como entrega complementar. Consulte o atendimento comercial.

(2) Patrocínio exclusivo no formato VEA. Para mais informações sobre o formato, consulte o atendimento comercial;

(3) Patrocínio com Vinhetas de Passagem. Para mais informações sobre o formato, consulte o atendimento comercial;

***BASE PARA CÁLCULO**
SEG/SEX - 20 dias; SEG/SÁB - 24 dias; PROGRAMA SEMANAL - 4 dias.

INTERNET		GLOBOPLAY								GSHOW	
		UBERLÂNDIA	UBERABA	CENTRO-OESTE (AXA)			ZONA DA MATA (JF)	Entrega Det. Banner Contextualizado*	Entrega Det. Banner Contextualizado*	GSHOW	
		Entrega Det. Banner Contextualizado*	R\$								
Integração Notícia	2	369	7.153	R\$ 263	-	-	117	4.022	R\$ 134	281	4.709
MG1	2	8.528	-	R\$ 1.279	2.635	-	R\$ 395	3.190	-	R\$ 478	6.430
Globo Esporte	1	2.718	79.365	R\$ 1.259	-	-	-	-	-	794	36.016
MG2	2	2.964	84.792	R\$ 2.904	675	23.099	R\$ 771	1.170	34.467	R\$ 1.176	55.936
Tô Indo	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cê Viu?	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG Rural	2	1.028	-	-	R\$ 154	-	-	-	-	-	-

A porcentagem de entrega do VGLOBO será equivalente ao número de cotas (ex: MG1 = 50% e Globo Esporte = 100%)

*Banner Contextualizado: Posições diversas, sob consulta.

INDÍCE 23

FUTEBOL - COMERCIALIZAÇÃO ISOLADA

- Os jogos estarão disponíveis para venda dez dias antes do mês subsequente.
- Estão para venda apenas as seguintes durações disponíveis: 10", 15" e 30".
- Para converter em comerciais de 10" e 15", usar o índice de 0,45 e 0,75, respectivamente.
- Os avulsos serão exibidos comerciais em um dos intervalos do Show do Intervalo nos jogos de 4ºfeira.
- Nos jogos aos domingos ou jogos da seleção brasileira, os comerciais avulsos serão exibidos ou no início da transmissão, antes do primeiro tempo, ou em um dos intervalos do show do intervalo.
- Jogos em seus dias e transmissão aos seus dias de transmissão para a faixa habitual de Futebol (quarto às 21h e domingos divulgados) assim que os transmissores transmitidos foram confirmados, com base na faixa horária da data de valores.
- Não se aplica a uma posição privilegiada, exclusiva e determinação de intervalo.
- Os patrocinadores do Futebol Nacional 2022 são Amazon, Banco Itaú, Chevrolet, Grupo Petrópolis, Hypera Pharma, Sportingbet e Vivo. Os patrocinadores dos jogos das Eliminatórias da Copa são Banco Itaú, Casas Bahia, Vivo e Betfair (situação em 12/01/21). Existem situações que permitem que a venda avulsa seja feita por anunciantes do mesmo segmento. **Consulte o Atendimento Comercial.**
- De Janeiro a Março, como praças/22, que têm direitos de seus Campeonatos Estaduais e planos comerciais locais para estas emissoras, podem ter apenas um número de segmentos para seus afiliados. **Consulte atendimento comercial.**

INDÍCE 29



JUIZ DE FORA PREFEITURA

TÔ INDO

1º de Janeiro a 30 de Junho de 2022

O programa propõe mostrar uma Minas mais próxima de seu povo, que tem um jeito peculiar e cultura própria para cada região da área de cobertura da TV Integração.

Um produto especial, que se une ao conteúdo do programa, oferecendo oportunidades que vão além do tradicional.



	UBE	UBA	ITU	AXA	JF	REDE
Mídia TV	R\$6.630	R\$2.112	R\$1.020	R\$3.138	R\$4.944	R\$17.844
Direitos e Conexos	R\$995	R\$317	R\$153	R\$471	R\$742	R\$2.677
Custo de Produção				R\$1.300		
Matéria Publicitária (com produção)	R\$1.100*	R\$1.100*	R\$600*	R\$1.100*	R\$1.100*	R\$3.500*
Total (por ação)	R\$10.025	R\$4.829	R\$3.073	R\$6.009	R\$8.086	R\$25.321

[CLIQUE AQUI E SAIÁ MAIS SOBRE O TÔ INDO](#)

INDÍCE 37





JUIZ DE FORA
PREFEITURA

TABELA COMERCIAL

Dia	PGM	Hora de Brasília	Coef. 15"	Valor p/ins. 30"	Coef. 60"
Segunda a Sexta					
Seg/Sex	Agro Nacional	07:00	0,50	383	1,70
Seg/Sex	Santa Missa	07:30	0,50	383	1,70
Seg/Sex	3 Palavrinhas	08:15	--	--	1,70
Seg/Sex	Manhã Animada	08:30	--	--	1,70
Seg/Sex	Manhã Diversa	10:00	0,50	801	1,70
Seg/Sex	Journal Minas	12:30	0,50	524	1,70
Seg/Sex	Sessão Família	13:00	0,50	454	1,70
Seg/Sex	Brasil Visto de Cima	15:00	0,50	624	1,70
Seg/Sex	Faixa Documental	15:30	0,50	454	1,70
Seg/Sex	Cidades do Mundo	16:00	0,50	454	1,70
Seg/Sex	Coletânea	17:00	0,50	383	1,70
Seg/Sex	Brasil das Gerais	17:30	0,50	383	1,70
Seg/Sex	Diversa em Rede	18:00	0,50	801	1,70
Seg/Sex	Juntos na Cozinha	19:10	0,50	624	1,70
Seg e Qui	1, 2, Som	19:40	0,50	454	1,70
Ter,Qua,Sex	No Batente/Paisagens Humanas	19:40	0,50	383	1,70
Ter	Carreira	19:40	0,50	454	1,70
seg/Sex	A escrava Isaura	20:00	0,50	796	1,70
Seg/Sex	Faixa noturna	--	0,50	454	1,70
Seg/Sex	Faixa madrugada	--	0,50	262	1,70
Sábado					
Sáb	Diversa no Campo	11:00	0,50	454	1,70
Sáb	Giro Cultural	11:30	0,50	383	1,70
Sáb	Esporávito Libertempo	12:15	0,50	454	1,70
Sáb	Cinema em Casa	12:45	0,50	314	1,70
Sáb	Esporte	16:00	0,50	624	1,70
Sáb	Grade regular	--	0,50	236	1,70
Domingo					
Dom	Esporte 1	11:00	0,50	454	1,70
Dom	Esporte 2	13:00	0,50	624	1,70
Dom	Grade regular	--	0,50	236	1,70



TV ALTEROSA JUIZ DE FORA - Tabela de preços ABRIL 2022

VALIDADE 12 MESES



DIA	HORA	COEF. P/15"	COD.	PROGRAMA	Preço por inserção em R\$				
					30"	10"	15"	60"	Patrocínio
SEGUNDA A SEXTA									
SEG/SEX	6:00	0,50	PIMP	PRIMEIRO IMPACTO	469	211	235	938	5.159
SEG/SEX	11:00	0,75	ALAL	ALTEROSA ALERTA 1ª ED	1.401	630	1.051	2.802	15.411
SEG/SEX	12:15	0,75	AESP	ALTEROSA ESPORTE	1.671	752	1.253	3.342	18.381
SEG/SEX	12:45	0,75	ALAL	ALTEROSA ALERTA	1.401	630	1.051	2.802	15.411
SEG/SEX	13:30	0,75	ALAR	ALTEROSA AGORA	1.360	612	1.020	2.720	14.960
SEG/SEX	14:15	0,50	CSDF	CASOS DE FAMILIA	1.460	657	730	2.920	16.060
SEG/SEX	15:45	0,50	FOFC	FOCALIZANDO	1.450	656	729	2.914	16.020
SEG/SEX	17:15	0,50	NV1	NOVELA TARDE 1 - MAR DE AMOR	1.680	750	840	3.000	16.050
SEG/SEX	17:45	0,50	NV11	NOVELA TARDE 1 - AMANHÃ E PARA SEMPRE	1.680	756	840	3.360	18.480
SEG/SEX	18:30	0,50	NVNT	NOVELA NOITE - SE NOS DEIXAM	1.680	756	840	3.360	18.480
SEG/SEX	19:15	0,75	JNL7	JORNAL DAS 7	1.756	790	1.317	3.512	19.316
SEG/SEX	19:45	0,75	SJN	SUPERJORNAL	9.547	4.741	6.744	46.616	
SEG/SEX	20:30	0,75	NVRI	NOVELA NOITE - POLIANA MOÇA	7.097	3.194	5.323	14.194	28.067
SEG/SEX	21:30	0,75	NVN1	NOVELA NOITE 1 - CARINHA DE ANJO	7.097	3.194	5.323	14.194	28.067
SEG/SEX	23:00	0,75	RATH	PROGRAMA DO RATINHO	3.206	1.443	2.405	6.412	35.266
SEG/SEX	0:30	0,50	TNOI	THE NOITE COM DANILIO GENTILI	1.810	815	905	3.620	19.910
SEG/SEX	1:30	0,75	OPSS	OPERAÇÃO MESQUITA	865	389	649	1.730	9.515
DIAS ALTERNADOS									
SEGUNDA	23:30	0,75	MILB	ARENA SBT	2.139	963	1.679	4.476	4.278
TERÇA	1:15	0,75	CIRE	CIRCO REGULAR	2.860	1.087	1.474	5.200	5.200
QUINTA	23:15	0,75	APAC	A PRACA ENOSSA	4.595	2.068	3.446	9.190	9.190
SEXTA	0:15	0,75	TEA	TEATRO ALÉSSIOS	2.717	1.059	2.059	5.594	5.594
SÁBADO									
SABADO	8:30	0,75	VIRE	VIAÇÃO CIPO - REPRISE	678	305	509	1.356	1.356
SABADO	9:00	0,75	CGP	CONSELHO GERAL	667	300	500	1.336	1.336
SABADO	10:00	0,75	FSMI	FLASH MINAS	694	312	521	1.388	1.388
SABADO	10:30	0,50	SANI	SABADO ANIMADO	522	235	261	1.044	1.044
SABADO	12:30	0,75	BOAR	BOLA NA AREA	1.359	612	1.019	2.718	2.718
SABADO	13:15	0,75	MM	MILITAR COISADO	1.400	631	926	2.806	2.806
SABADO	13:45	0,75	DONE	DONI JUAN	1.103	461	1.052	2.600	2.600
SABADO	14:15	0,75	RAUL	PROGRAMA RAUL GIL	1.430	644	1.073	2.860	2.860
SABADO	20:30	0,75	NVN1	NOVELA NOITE 1 - POLIANA MOÇA	2.565	1.154	1.924	5.130	5.130
SABADO	21:30	0,75	ESQR	ESQUERADA DE RODA	2.693	1.212	2.049	5.386	5.386
SABADO	22:30	0,75	BOL	BELEZA OF BRASIL CELEBRIDADES	2.240	1.079	2.049	5.400	5.400
SABADO	1:30	0,75	SRSB	SERIE DE SABADO - SOBRENATURAL	2.050	923	1.538	4.100	4.100
Domingo									
DOMINGO	7:30	0,50	SEMP	SEMPRE BEM	1.230	554	615	2.460	2.460
DOMINGO	8:15	0,50	SECP	SEGRETAIS	927	415	466	1.846	1.846
DOMINGO	10:00	0,75	CIRE	CIRCO CIRCA INEDITO	978	405	500	1.900	1.900
DOMINGO	11:00	0,75	DOLE	DOMINGO LEGAL	2.208	994	1.656	4.416	4.416
DOMINGO	15:00	0,75	PELI	ELIANA	2.838	1.277	2.129	5.676	5.676
DOMINGO	20:00	0,75	PSBL	PROGRAMA SILVIO SANTOS	4.018	1.808	3.141	8.036	8.036
DOMINGO	0:15	0,75	CIRE	CIRCO DE GRACA	1.361	581	611	3.040	3.040

Rua Rei Alberto, 79 - Centro - Juiz de Fora / MG - Fone / Fax.: 3249-8500 CNPJ: 19.871.375/0001-55 I.E.: 367.069.520-0068

Para determinação do break será cobrado acréscimo 30% sobre o valor normal.

Valores e horários sujeitos a mudança sem aviso prévio.



JUIZ DE FORA

PREFEITURA

TABELA PROGRAMAÇÃO

ABRIL A DEZEMBRO | 2022

PROGRAMAÇÃO	DIA	GÊNERO	HORA	VALOR TABELA	VALOR TARIFA	VALOR TARIFA
BALANÇO NO CAMPANHA	SEG/SEX	JORNALISMO	07H00	216,00	416,00	640,00
FALA BRASIL	SEG/SEX	JORNALISMO	08H40	168,00	316,00	672,00
INFORMA CIDADÃO	SEG/SEX	JORNALISMO	08H40	137,20	275,00	520,00
BALANÇO GERAL - REDE MAIS	SEG/SEX	JORNALISMO	11H00	587,00	954,85	1.499,00
BALANÇO GERAL - MOC	SEG/SEX	JORNALISMO	13H00	587,00	954,85	1.499,00
VIDA SAÚDE	SEG/SEX	ENTREVISTA	13H40	587,00	954,85	1.499,00
NOTÍCIA DA NOITE 1	SEG/SEX	NOVELA	13H45	158,25	316,50	612,00
CIDADE ALERTA - CANAL NACIONAL	SEG/SEX	JORNALISMO	14H00	137,20	275,00	520,00
CIDADE ALERTA - REDE MAIS	SEG/SEX	JORNALISMO	18H00	216,00	416,00	640,00
BALANÇO NO CAMPANHA	SEG/SEX	JORNALISMO	18H40	216,80	388,05	597,00
ATAQUE	SEG/SEX	ESPORTES	18H40	216,80	388,05	597,00
SEG/SEX	SEG/SEX	ENTREVISTA	18H40	216,80	388,05	597,00
JORNAL DA RECORD	SEG/SEX	JORNALISMO	19H00	1.150,00	3.860,75	8.895,00
NOVELA 3	SEG/SEX	NOVELA	21H00	1.558,00	2.553,75	3.895,00
NOVELA 2H	SEG/SEX	NOVELA	21H40	1.246,80	2.020,05	3.117,00
ATENÇÃO	SEG/SEX	ENTREVISTA	21H40	123,00	205,00	307,00
CINE RECORDE ESPECIAL	TER	FIJME	22H40	742,00	1.209,75	1.855,00
QUÍMOS MORTAIS	QUA	REALITY SHOW	22H40	742,00	1.209,75	1.855,00
REPORTER RECORDE INVESTIGAÇÃO	QUA	REPORTAGEM	22H40	742,00	1.209,75	1.855,00
SUPER TELA	TER	FIJME	22H40	742,00	1.209,75	1.855,00
SÉRIE PREMIUM	SEG/SEX	SÉRIE	22H45	558,80	908,05	1.387,00
BRASIL 24 HORAS	SÁB	REPORTAGEM	07H00	151,25	302,50	605,00
FALA PRIMÔ - 1º de Sabado	SÁB	JORNALISMO	07H00	148,00	285,00	572,00
ESPORTES RECORDE	SÁB	ESPORTES	10H40	168,00	336,00	672,00
FATOS EM FOCO	SÁB	ENTREVISTA	13H40	232,20	376,95	549,00
BALANÇO GERAL JUIZ DE FORA	SÁB	JORNALISMO	13H40	587,00	954,85	1.499,00
CONEXÃO MARCA LIVES	SÁB	JORNALISMO	14H00	232,20	376,95	549,00
CINE ALERTA	SÁB	FIJME	15H00	137,20	316,50	612,00
CIDADE ALERTA - 1º de Sabado	SÁB	JORNALISMO	17H00	258,40	419,90	648,00
JORNAL DA RECORD - 1º de Sabado	SÁB	JORNALISMO	19H45	1.150,00	3.860,75	8.895,00
NOVELA 1 - Melhores Momentos	SÁB	NOVELA	21H40	746,00	1.212,25	1.860,00
TERCEIRA PARTE	SÁB	FIJME	22H40	742,00	1.209,75	1.855,00
SÉRIE DE SABADO	SÁB	SÉRIE	00H40	393,20	638,95	983,00
BALANÇO NO CAMPANHA	DOM	JORNALISMO	08H00	259,00	415,00	640,00
CAMINHO DE MARAS	DOM	JORNALISMO	09H40	212,00	344,50	530,00
RECORD KIDS	DOM	INFANTIL	09H40	172,48	280,28	431,20
CINE MAIOR	DOM	FIJME	13H15	440,80	716,30	1.102,00
MARAVILHA DO AR	DOM	ALIADINHO	13H15	747,20	1.228,00	1.840,00
CHÁTEAU COMIGO	DOM	REALITY SHOW	18H00	71,20	1.118,00	1.793,00
DOMINGO ESPECTACULAR	DOM	JORNALISMO	19H45	1.059,20	1.723,20	2.648,00
CÂMERA RECORD	DOM	REPORTAGEM	23H15	800,80	1.303,30	2.002,00
SÉRIE DE DOMINGO	DOM	SÉRIE	00H15	393,20	638,95	983,00





**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022
ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura de Juiz de Fora

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, telefone _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela publicação e veiculação da _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Juiz de Fora, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2022.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)
(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Juiz de Fora, de de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do **Credenciamento nº 002/2022**, Processo Eletrônico nº 12.592/2022, manterá, em Juiz de Fora, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

Juiz de Fora, _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Credenciamento nº 002/2022**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUIZ DE FORA E A EMPRESA _____,
EMISSORAS DE TELEVISÃO, COM VISTAS À VEICULAÇÃO DE
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CARÁTER INFORMATIVO E
EDUCATIVO, PARA A PREFEITURA DE JUIZ DE FORA.**

O Município de Juiz de Fora, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Margarida Salomão**, com interveniência da Secretaria de Comunicação Pública, pelo seu Secretário, **Márcio de Oliveira Guerra**, doravante denominada MUNICÍPIO e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu representante infra-assinado, Sr.(a) _____, CPF _____, RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **Credenciamento nº 002/2022, Processo Eletrônico nº 12.592/2022** firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Contratação de sociedades empresárias emissoras **emissoras de Televisão** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de veiculação por emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Juiz de Fora, para veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Juiz de Fora, com abrangência local, para a prestação de serviços de veiculação através de

inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Juiz de Fora, objetivando levar à população da cidade, conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Juiz de Fora, em conformidade com este contrato.

2.2. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria de Comunicação Pública, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da empresa.

2.2.1. A publicidade institucional deverá ser veiculada de acordo com o planejamento de mídia elaborado pela Secretaria de Comunicação Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2 - As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de televisão, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.

3.2.1 – A mídia da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2.2 – Constará na ordem de serviço referida no item 3.2 deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3.3 - Para a elaboração do planejamento referido no item 3.2, as empresas emissoras de televisão deverão apresentar, junto com o pedido de credenciamento, sua tabela oficial de preços, a qual deverá ser a praticada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Edital de Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos.

b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato tem o valor global de R\$,() para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, observados os valores unitários e totais contratados a cada pedido de inserção.

5.2. Os valores referidos no item **5.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.2.1 - Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura **admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR, não se admitindo cobrança de valores acima daqueles credenciados e, aplicando-se o desconto de agência no total final de cada pedido de inserção.**

5.3. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 24.131.0001.2055.0000 - 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora, fontes de recursos 010.000.000 e 020.000.000, além de dotações das Secretarias Municipais da Administração Direta e Indireta, que queiram veicular mídias de cunho institucional, desde que haja a descentralização de créditos para a execução pela SECOM.

5.4. O Município pagará mensalmente, à Contratada, somente o valor correspondente aos serviços autorizados dentro de cada mês.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

5.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

5.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **5.6** ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no contrato.



5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.12. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.13. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.14. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

5.14.1. As retenções de Imposto de Renda na Fonte, da Contribuição Previdenciária e ISSQN serão feitas em conformidade com o disposto nas instruções normativas/manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora, na página do Controle Interno: link: <http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/cgm/legislacao.php>.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se quando da data de expiração do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.2. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços

7.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

7.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto contratado.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no contrato.



8.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA **DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão e, especialmente nos casos omissos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.3. Das condições de execução:

9.3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à CONTRATADA, num prazo não inferior a 03 (três) dias úteis.

9.3.3. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

9.3.4. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela CONTRATADA, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

9.3.5. Para fins de comunicação com o seu representante a CONTRATADA informará à CONTRATANTE número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

9.4. Da alteração do Contrato:



9.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, apresentadas as devidas justificativas.

9.5. Da inexecução e rescisão do Contrato:

9.5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- d) A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pela CONTRATADA, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

9.5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulados neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

9.5.4. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 10.2 deste contrato.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, por 03(três) dias de atraso, ou mais, desistir da contratação ou ainda, der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4. A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5. A execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas neste contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá à inexecução do serviço.

10.6. As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

10.8. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Prefeitura, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 12.1 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da

prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.13. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

13.14 - As Partes, neste ato, declaram que têm pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846/13).



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser解决adas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da última assinatura.

MÁRCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Secretário de Comunicação Pública

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF

Processo:



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

**CREDENCIAMENTO nº 002/2022- SECOM
PROCESSO ELETRÔNICO nº 12.592/2022**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, participante do Credenciamento nº 002/2022, realizado pela **Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos aos credenciamentos da Secretaria de Comunicação Pública, instituída pela Portaria nº 12.147/2022**, Processo nº _____, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente